



Boletim Negociações Coletivas

Setembro/2021

O presente Boletim objetiva divulgar dados e informações para subsidiar as negociações coletivas das categorias representadas pelos Sindicatos do setor industrial do Estado do Espírito Santo.

Tais dados e informações se referem às convenções coletivas de trabalho de setores produtivos diversos, registradas no **Sistema de Negociações Coletivas de Trabalho – Sistema Mediador** do Ministério do Trabalho e Previdência, até a data de 04/10/2021, com vigência inicial dos instrumentos coletivos em **01/09/2021**.

A Instrução Normativa MTE nº 9, de 05/08/2008, estabeleceu a obrigatoriedade de utilização do Sistema de Negociações Coletivas de Trabalho – Mediador, implantado pela Portaria MTE nº 282, de 06/08/2007, para fins de elaboração, transmissão, registro e arquivo, via eletrônica, dos instrumentos coletivos de trabalho a que se refere o art. 614 da CLT, ou seja, os acordos coletivos e as convenções coletivas de trabalho.

Em havendo dúvidas, e para maiores informações, entre em contato com o CAS, Centro de Apoio aos Sindicatos, da FINDES, ou encaminhe uma mensagem eletrônica para o correio eletrônico cas@findes.org.br.

1 – Quantidade de convenções coletivas de trabalho analisadas:

- **40** convenções coletivas de trabalho.

Destas:

- **19** convenções coletivas de trabalho são do ramo da indústria **(47,5%)**.
- **10** convenções coletivas de trabalho são do ramo do comércio **(25%)**.
- **10** convenções coletivas de trabalho são do ramo da prestação de serviços **(25%)**.
- **1** convenção coletiva de trabalho de outros ramos **(2,5%)**.

2 – Quanto aos períodos de vigência das convenções coletivas de trabalho analisadas:

- Período de vigência de 01/09/2021 a 31/08/2022 – Quantidade de instrumentos: **32** convenções coletivas de trabalho **(80%)**.
- Período de vigência de 01/09/2021 a 31/08/2023 – Quantidade de instrumentos: **06** convenções coletivas de trabalho **(15%)**.
- Período de vigência de 01/09/2021 a 31/10/2022 – Quantidade de instrumentos: **01** convenção coletiva de trabalho **(2,5%)**.
- Período de vigência de 01/09/2021 a 31/01/2022 – Quantidade de instrumentos: **01** convenção coletiva de trabalho **(2,5%)**.

3 – Quanto ao percentual de reajuste salarial concedido:

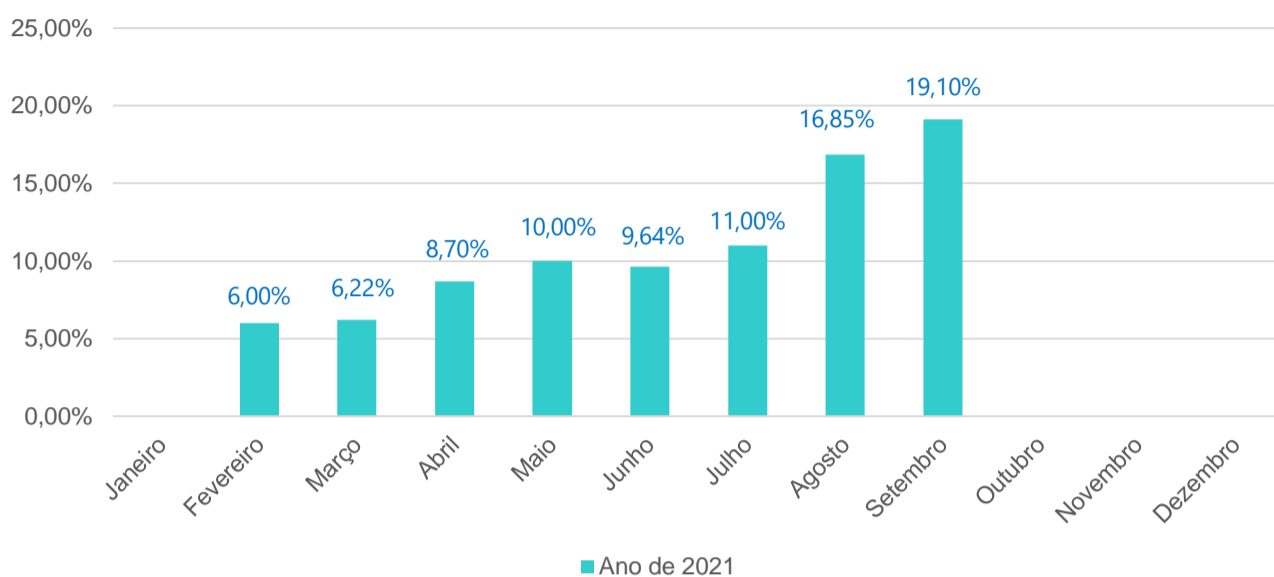
- Maior percentual de reajuste salarial concedido: **19,10%** (indústria da construção pesada de Santa Catarina, com a concessão do reajuste em duas etapas, sendo 9,1% em setembro de 2021 e 10% em janeiro de 2022).
- Menor percentual de reajuste salarial concedido: **1,20%** (indústrias gráficas do Paraná).
- Percentual médio dos reajustes salariais concedidos: **8,52%**.

Observação

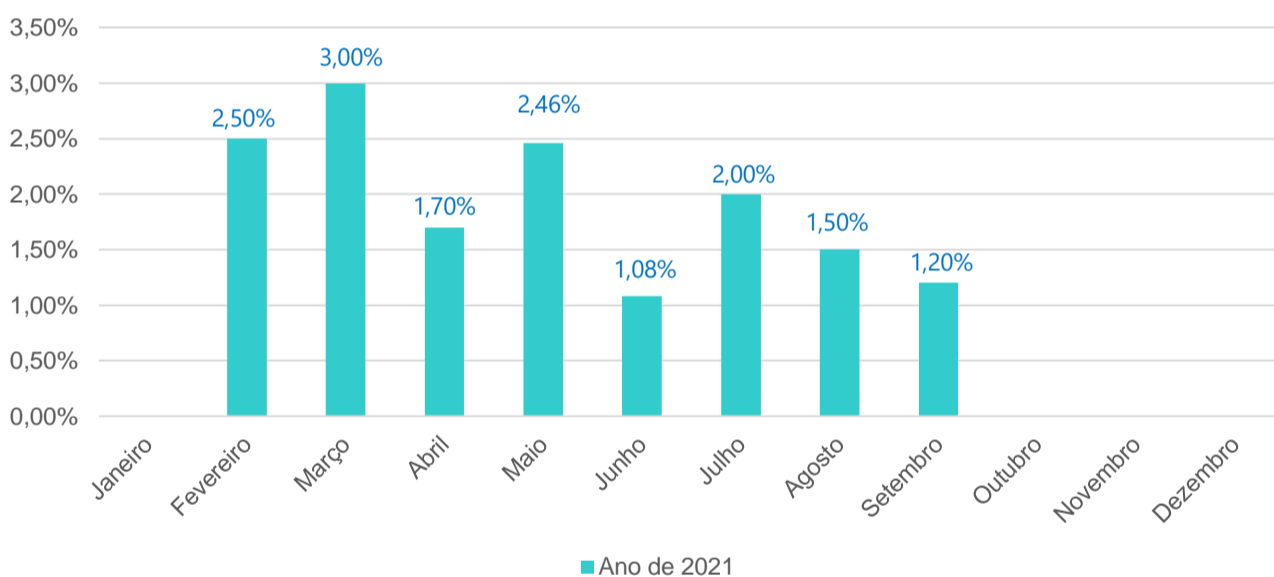
Dos instrumentos coletivos analisados:

- **12** convenções coletivas de trabalho **(30%)** concederam reajuste salarial de **10,42%**, correspondente ao percentual do INPC acumulado nos 12 meses anteriores;
- **07** convenções coletivas de trabalho **(17,5%)** concederam reajuste salarial superior a **10,42%**;
- **02** convenções coletivas de trabalho **(5%)** não estipularam percentual de reajuste salarial; e
- **05** convenções coletivas de trabalho **(12,5%)** concederam o reajuste em duas etapas.

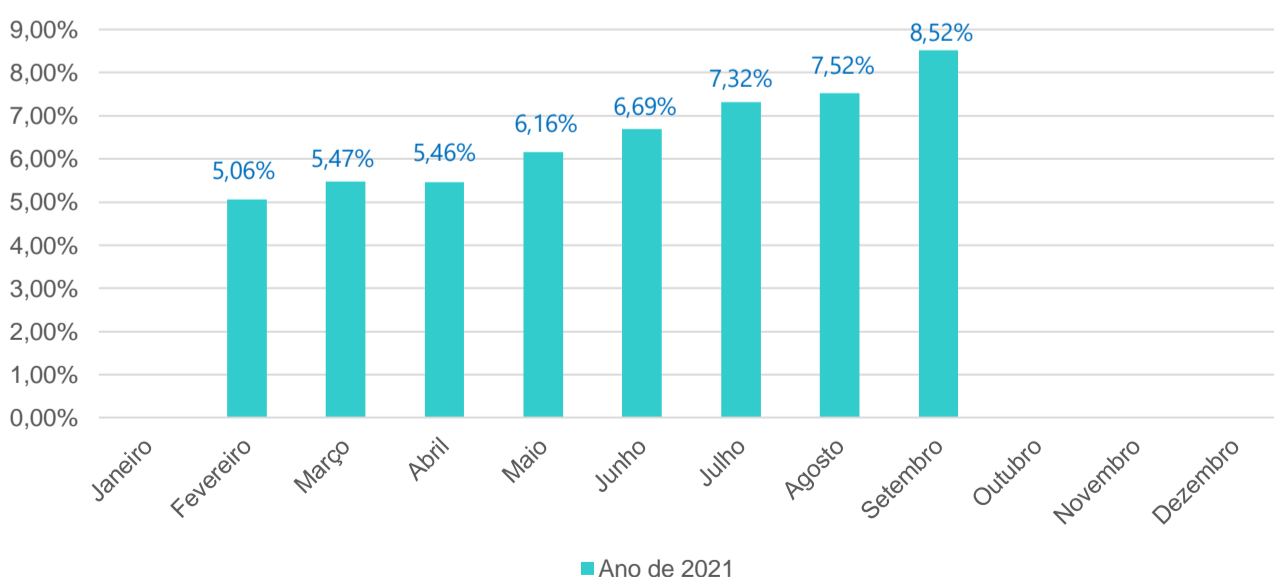
**Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
Maior reajuste salarial concedido**



**Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
Menor reajuste salarial concedido**



**Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
Percentual médio dos reajustes salariais concedidos**



4 – Quanto ao valor do piso salarial:

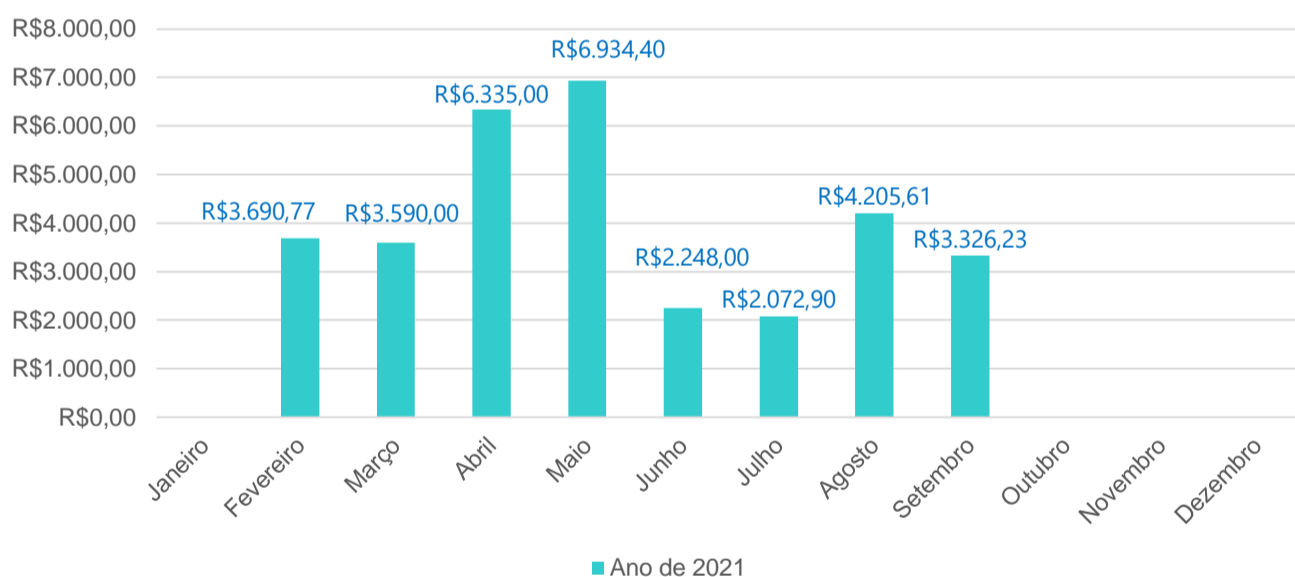
- Maior piso salarial concedido: **R\$ 3.326,23** (piso salarial da categoria dos cirurgiões-dentistas do Ceará).
- Menor piso salarial concedido: **R\$ 1.111,46** (indústria da construção naval, náutica, "offshore" e reparos do Amazonas).

Observação

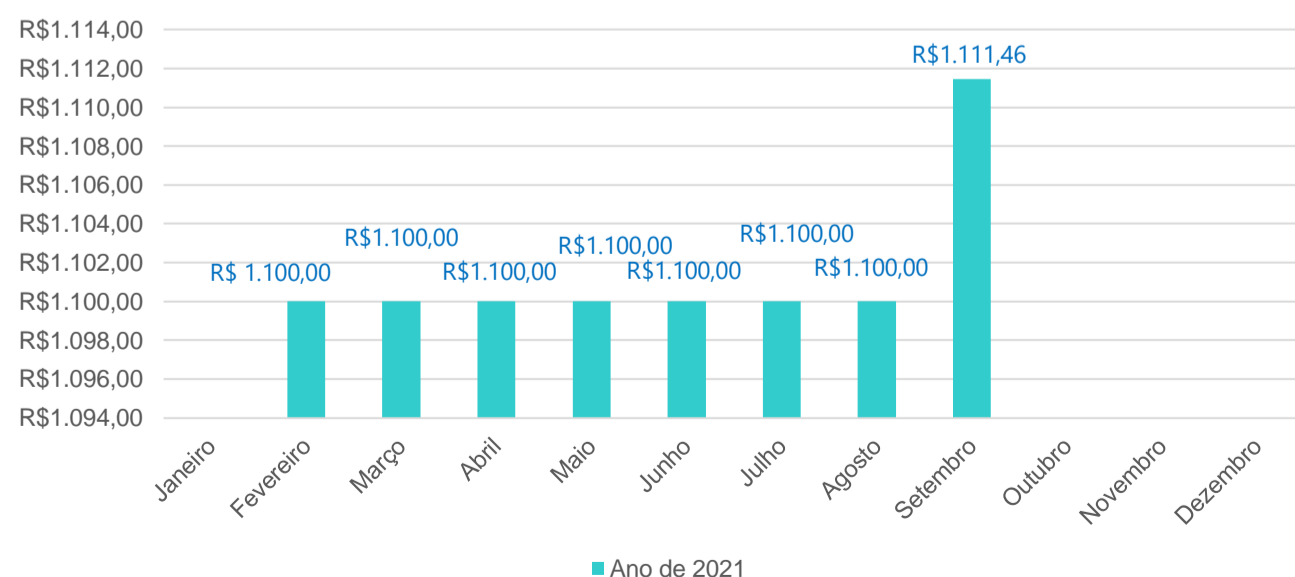
O valor do salário mínimo de 2021 foi fixado em R\$ 1.100,00.

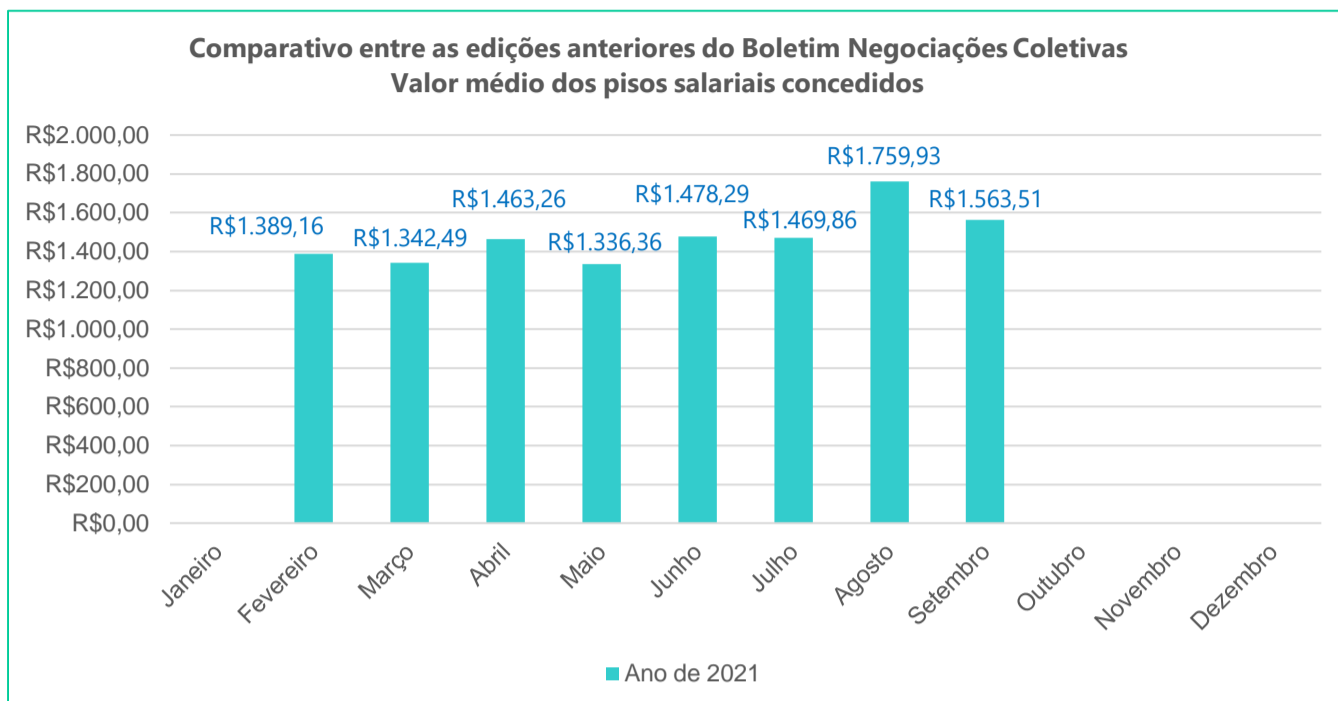
- Valor médio dos pisos salariais concedidos: **R\$ 1.563,51**.

Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
Maior piso salarial concedido



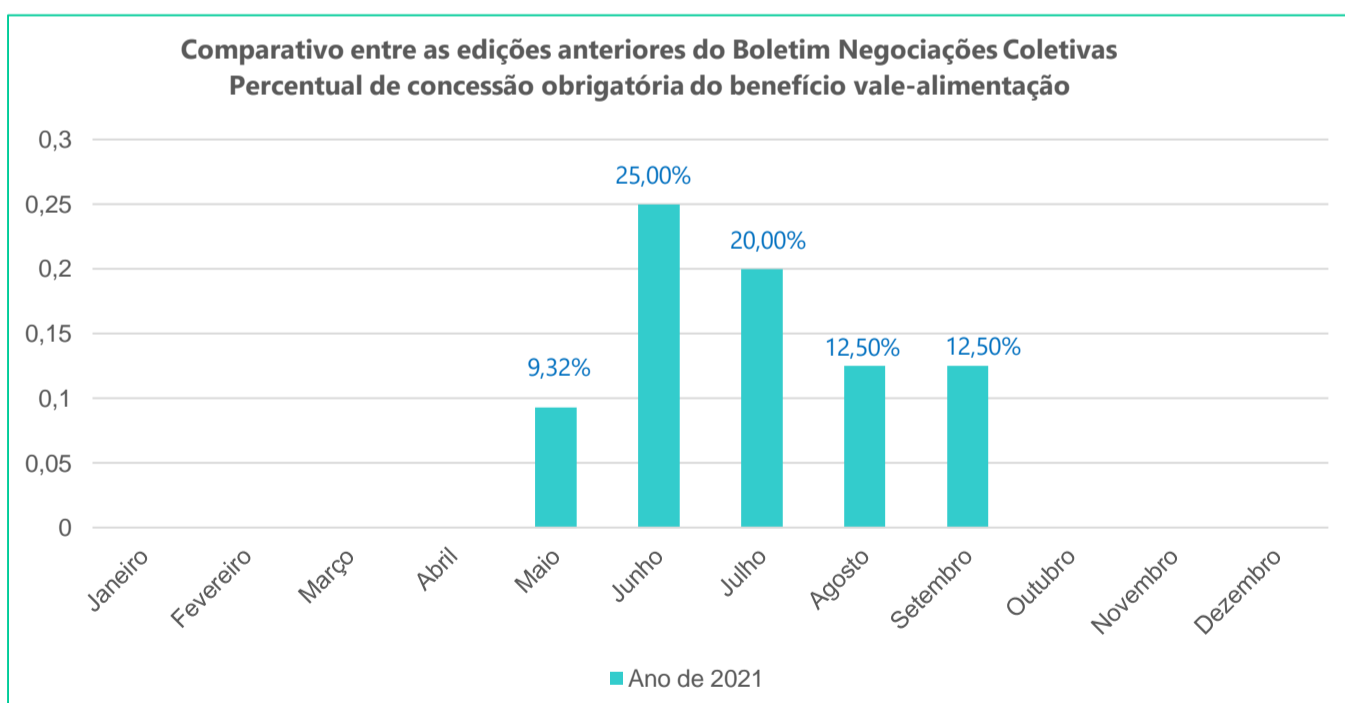
Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
Menor piso salarial concedido





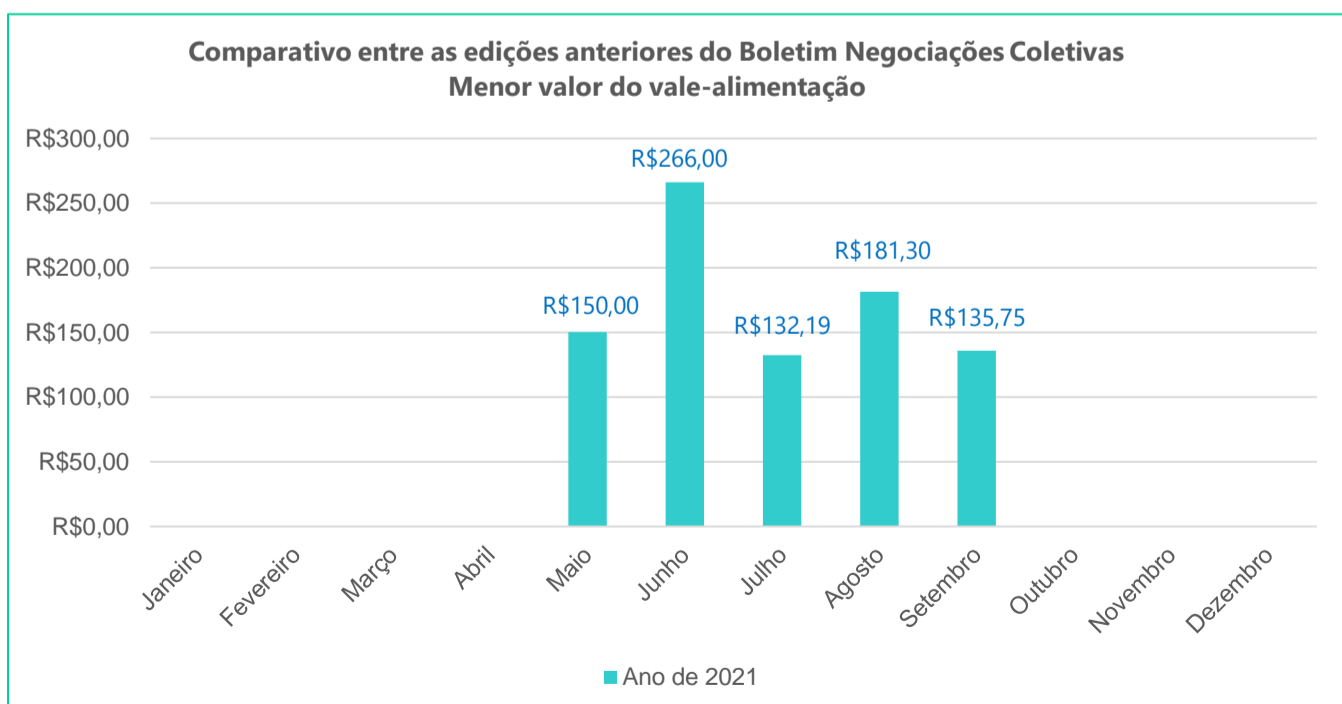
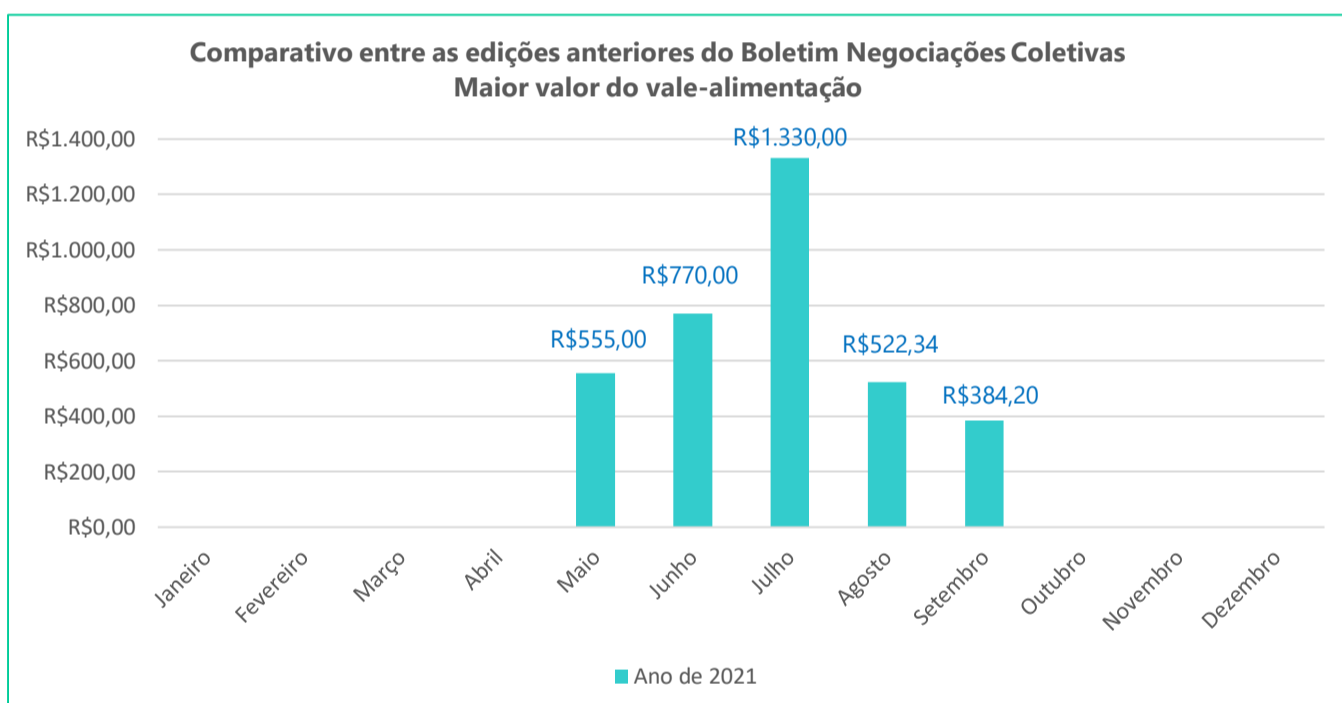
5 – Quanto ao benefício vale-alimentação:

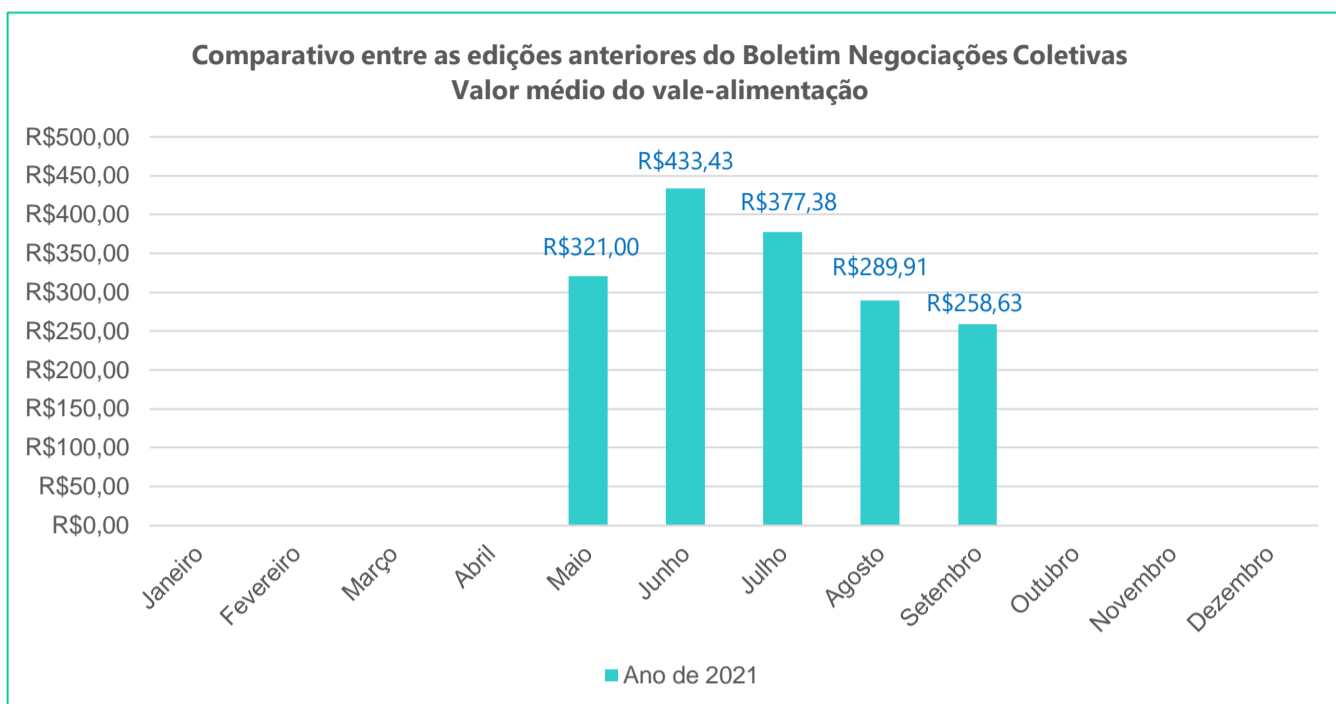
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não concederam o benefício vale-alimentação: **35 (87,5%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que concederam o benefício vale-alimentação: **5 (12,5%)**.



- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o custo do benefício vale-alimentação é exclusivamente do empregador: **03 (60%)**, de 05 instrumentos coletivos.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que há a participação do trabalhador no custo do benefício vale-alimentação: **02 (40%)**, de 05 instrumentos coletivos.

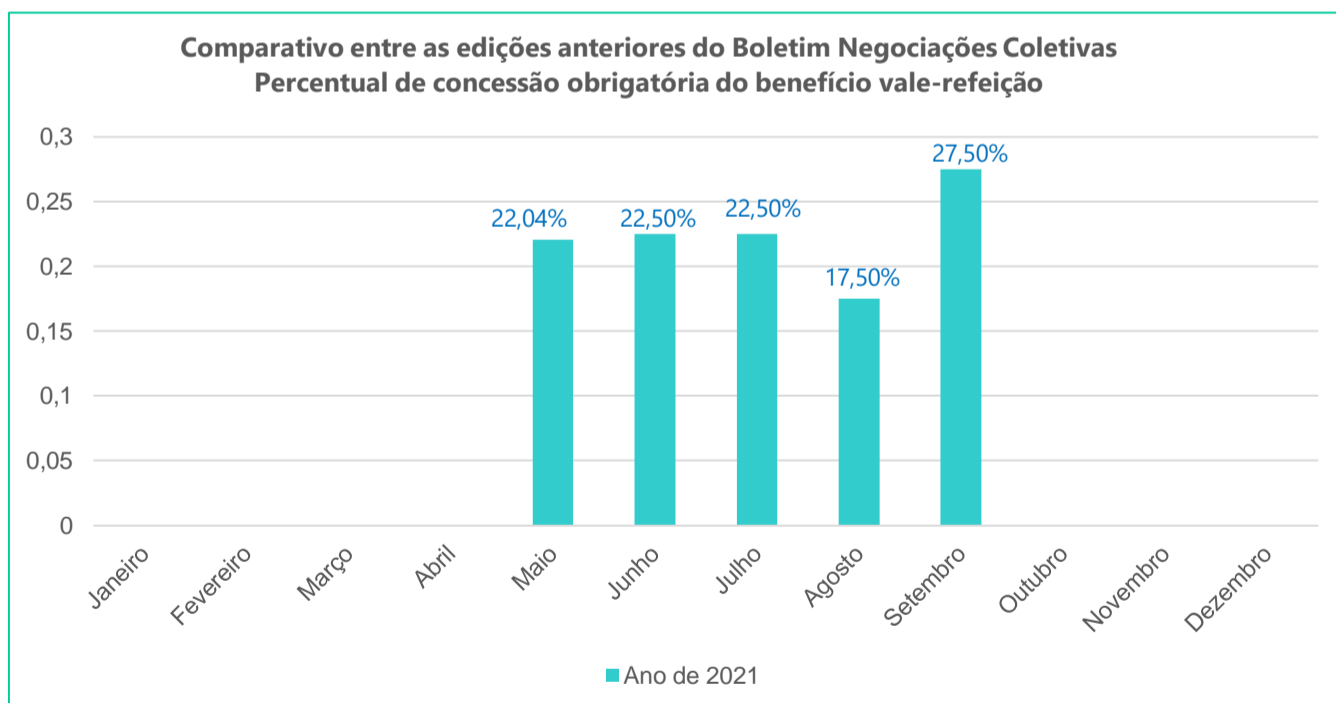
- Maior valor do benefício vale-alimentação: **R\$ 384,20**, o que corresponde a **25,56%** do valor do piso salarial da categoria (empregados das indústrias químicas e farmacêutica de Maringá, Paraná).
- Menor valor do benefício vale-alimentação: **R\$ 135,75**, o que corresponde a **6,12%** do valor do piso salarial da categoria (bombeiros civis das empresas e das empresas prestadoras de serviços do estado de São Paulo).
- Valor médio do benefício vale-alimentação: **R\$ 258,63**.





6 – Quanto ao benefício vale-refeição:

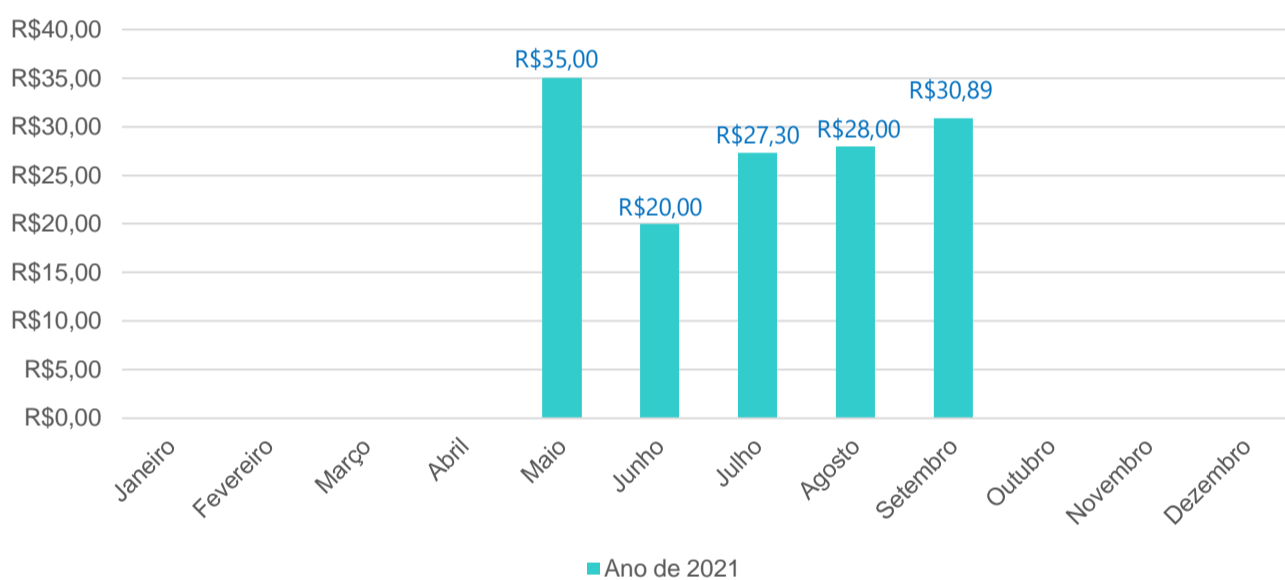
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não concederam o benefício vale-refeição: **29 (72,5%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que concederam o benefício vale-refeição: **11 (27,5%)**.



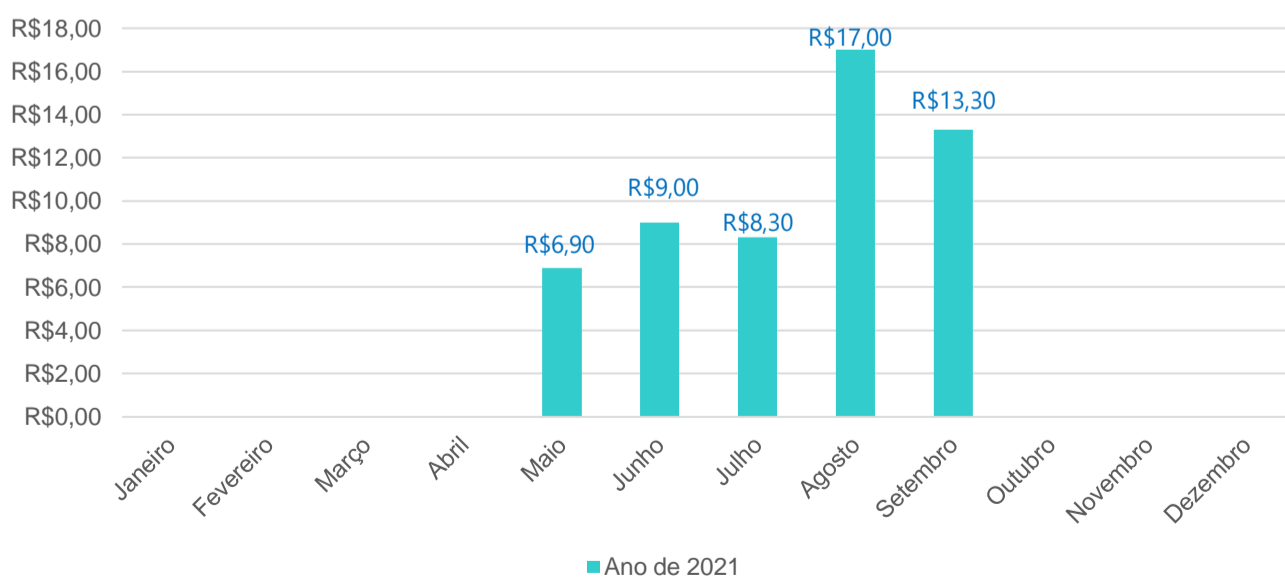
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o custo do benefício vale-refeição é exclusivamente do empregador: **06 (54,55%)**, de 11 instrumentos coletivos.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que há a participação do trabalhador no custo do benefício vale-refeição: **05 (45,45%)**, de 11 instrumentos coletivos.

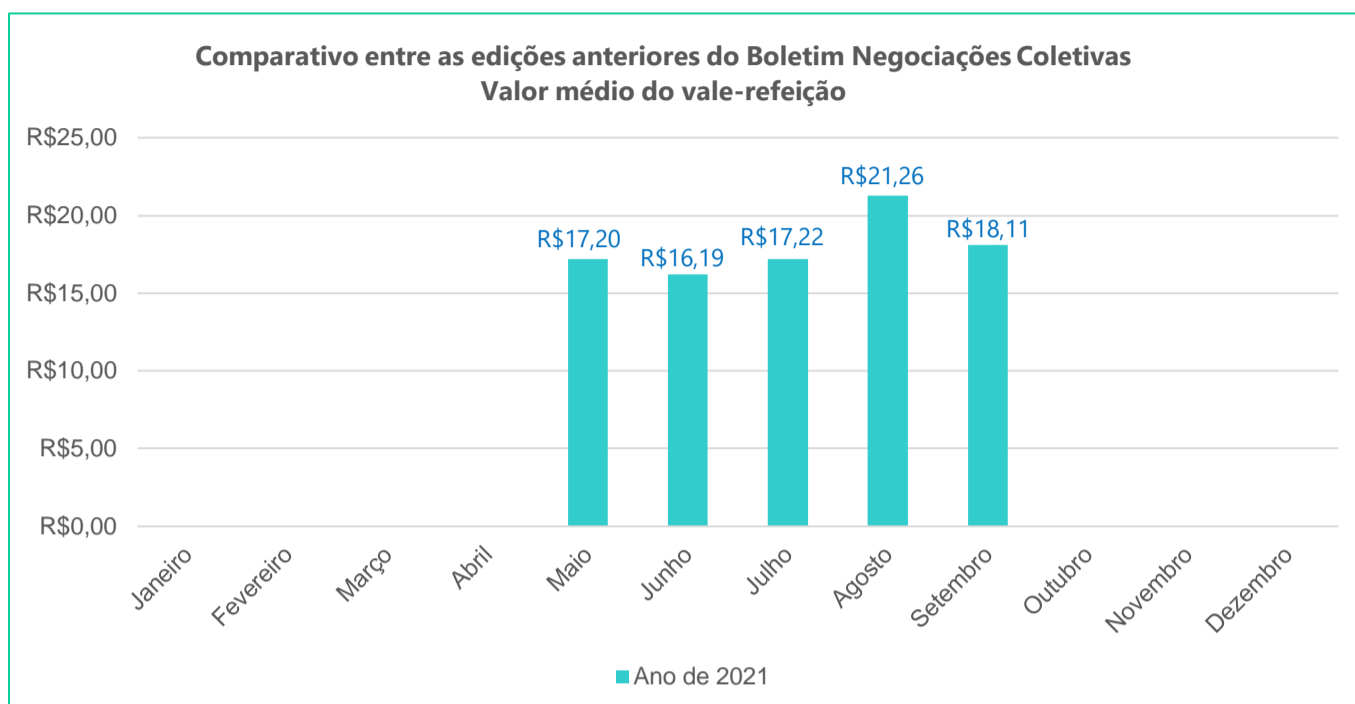
- Maior valor do benefício vale-refeição: **R\$ 30,89**, o que corresponde a **21,85%** do valor do piso salarial da categoria (administrador de condomínios comerciais, industriais, residenciais e mistos do estado de São Paulo).
- Menor valor do benefício vale-refeição: **R\$ 13,30**, o que corresponde a **25,28%** do valor do piso salarial da categoria (comércio do Amazonas).
- Valor médio do benefício vale-refeição: **R\$ 18,11**.

Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
Maior valor do vale-refeição



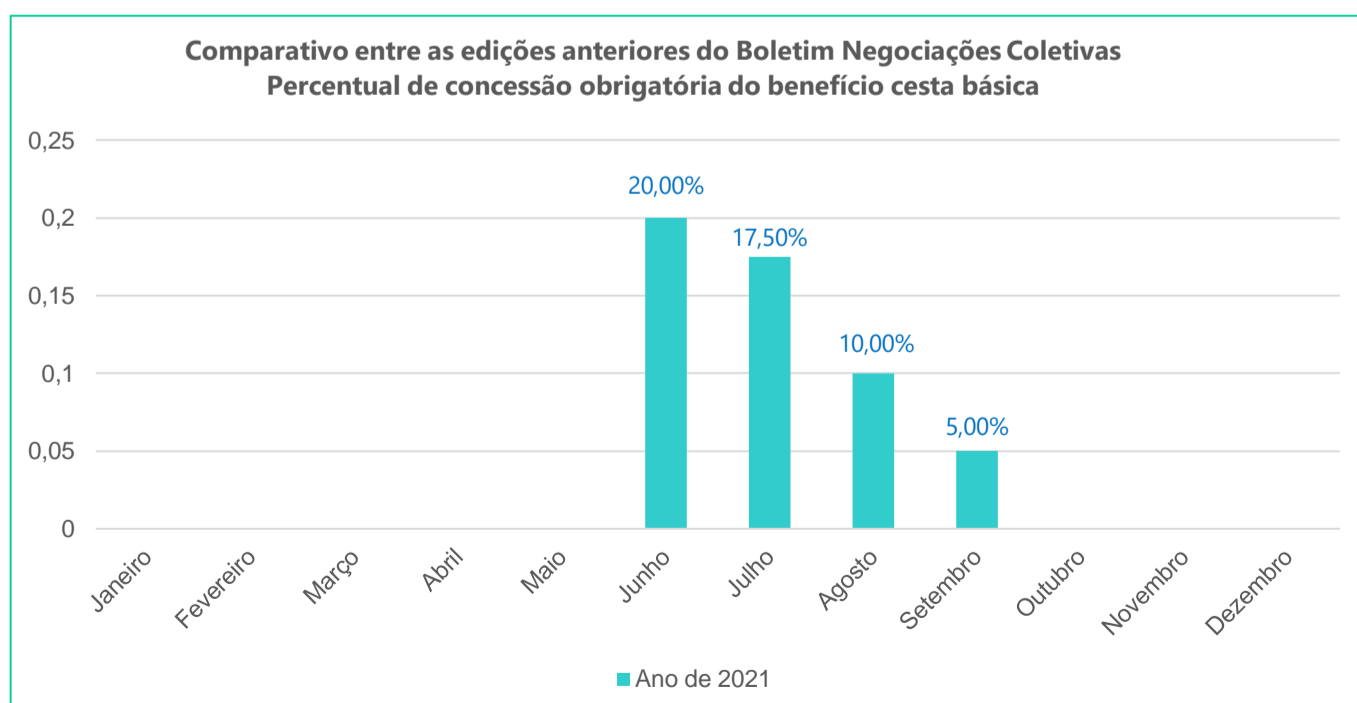
Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
Menor valor do vale-refeição



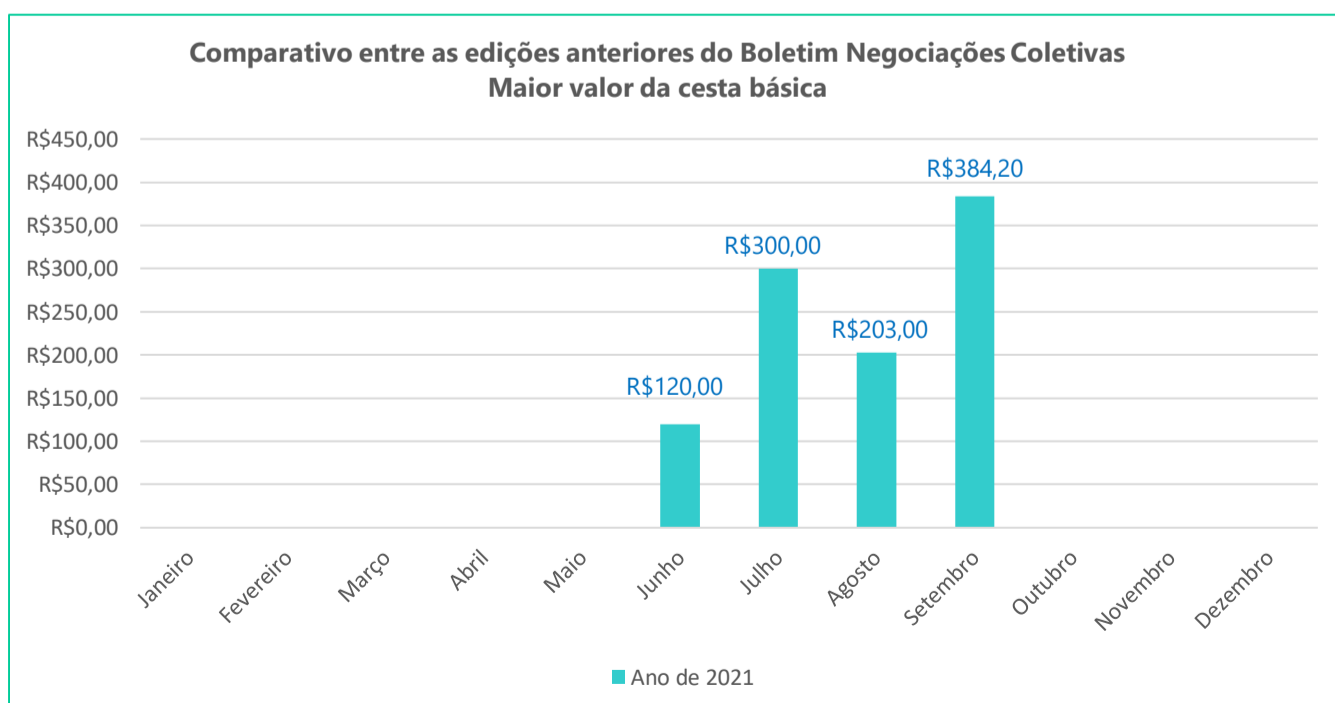


7 – Quanto ao benefício cesta básica:

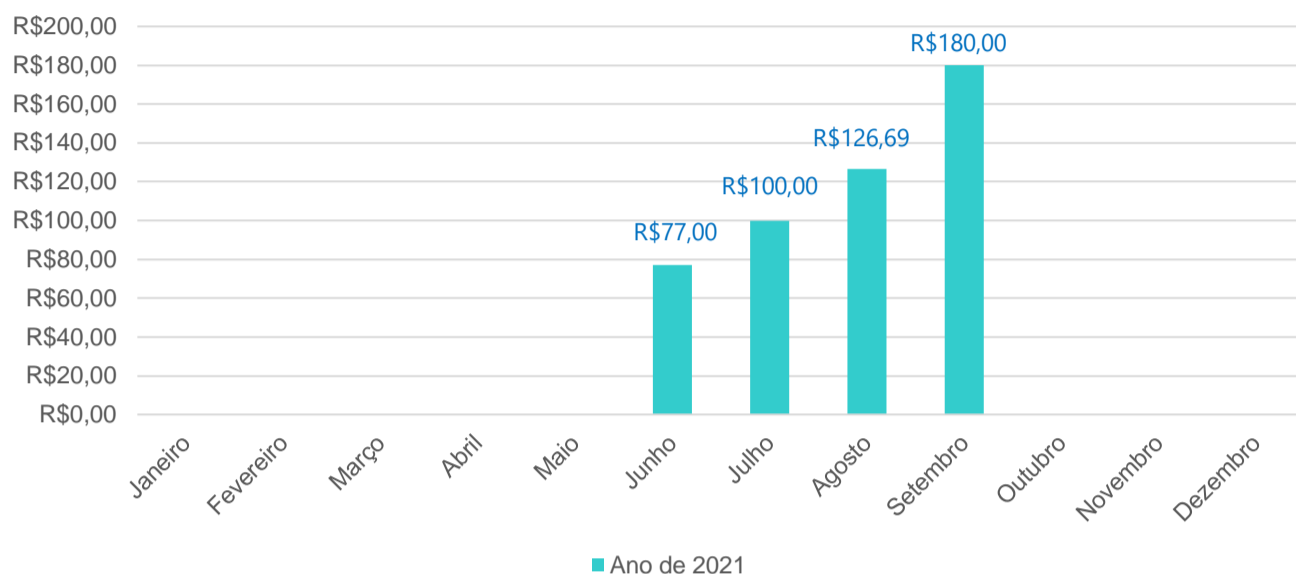
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não concederam o benefício cesta básica: **36 (90%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que concederam o benefício cesta básica: **02 (5%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o benefício cesta básica é facultativo: **02 (5%)**.



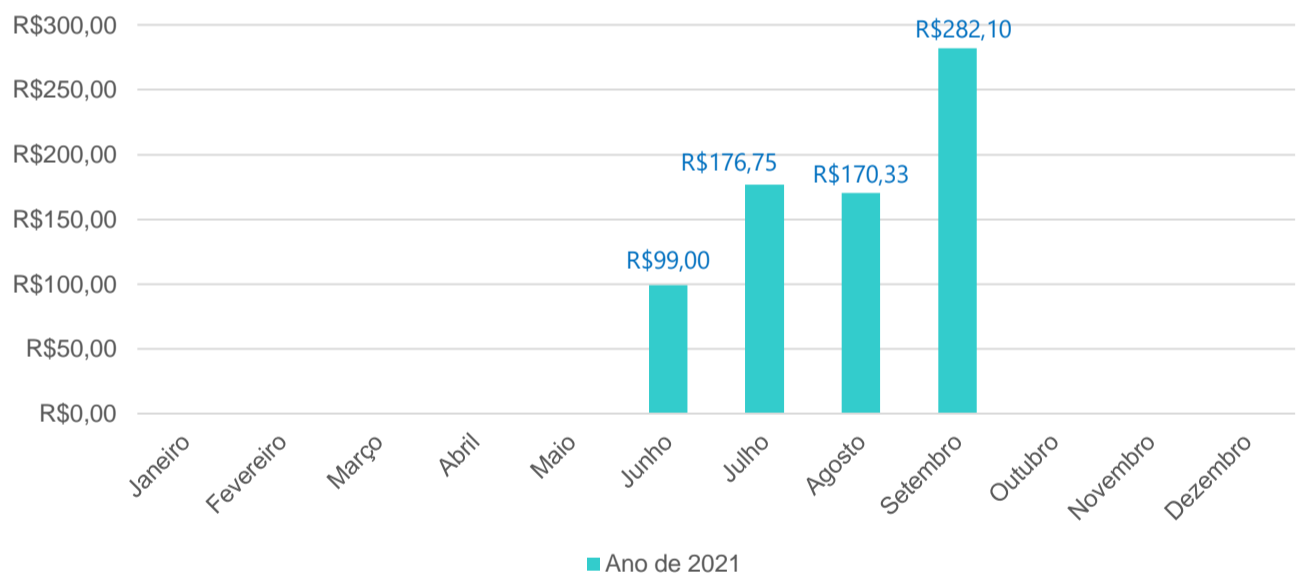
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o custo do benefício cesta básica é exclusivamente do empregador: **01 (50%)**, de 02 instrumentos coletivos.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que há a participação do trabalhador no custo do benefício cesta básica: **01 (50%)**, de 02 instrumentos coletivos.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho prevendo tratamento diferenciado entre trabalhadores associados e não associados ao sindicato laboral, o que pode ser questionado na Justiça do Trabalho em razão da flagrante situação de discriminação: **01 (50%)**, de 02 instrumentos coletivos que concederam o benefício cesta básica.
- Maior valor do benefício cesta básica: **R\$ 384,20**, o que corresponde a **25,56%** do valor do piso salarial da categoria (Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Colorado, Paraná).
- Menor valor do benefício cesta básica: **R\$ 180,00**, o que corresponde a **12,22%** do valor do piso salarial da categoria (indústria do Vestuário da Baixada Santista do Vale do Ribeira, São Paulo).
- Valor médio do benefício cesta básica (concedidas mensalmente): **R\$ 282,10**.



Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
Menor valor da cesta básica

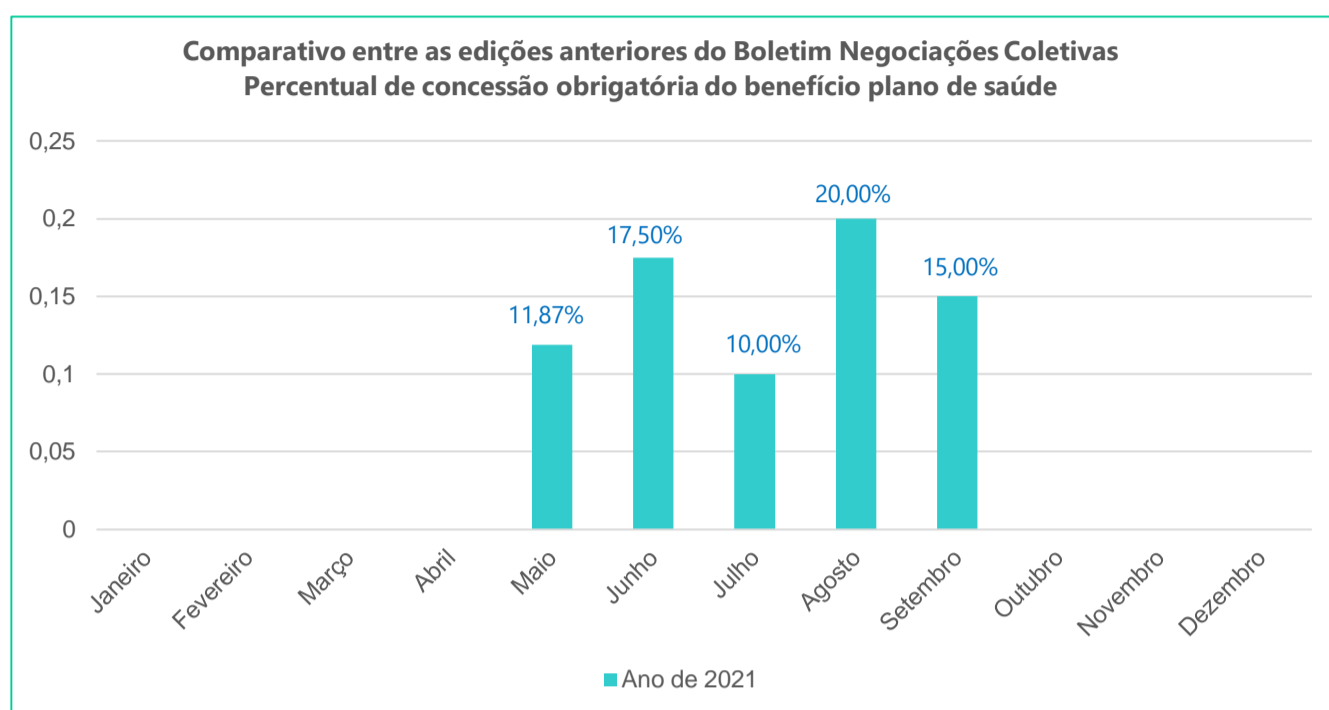


Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
Valor médio da cesta básica



8 – Quanto ao benefício plano de saúde:

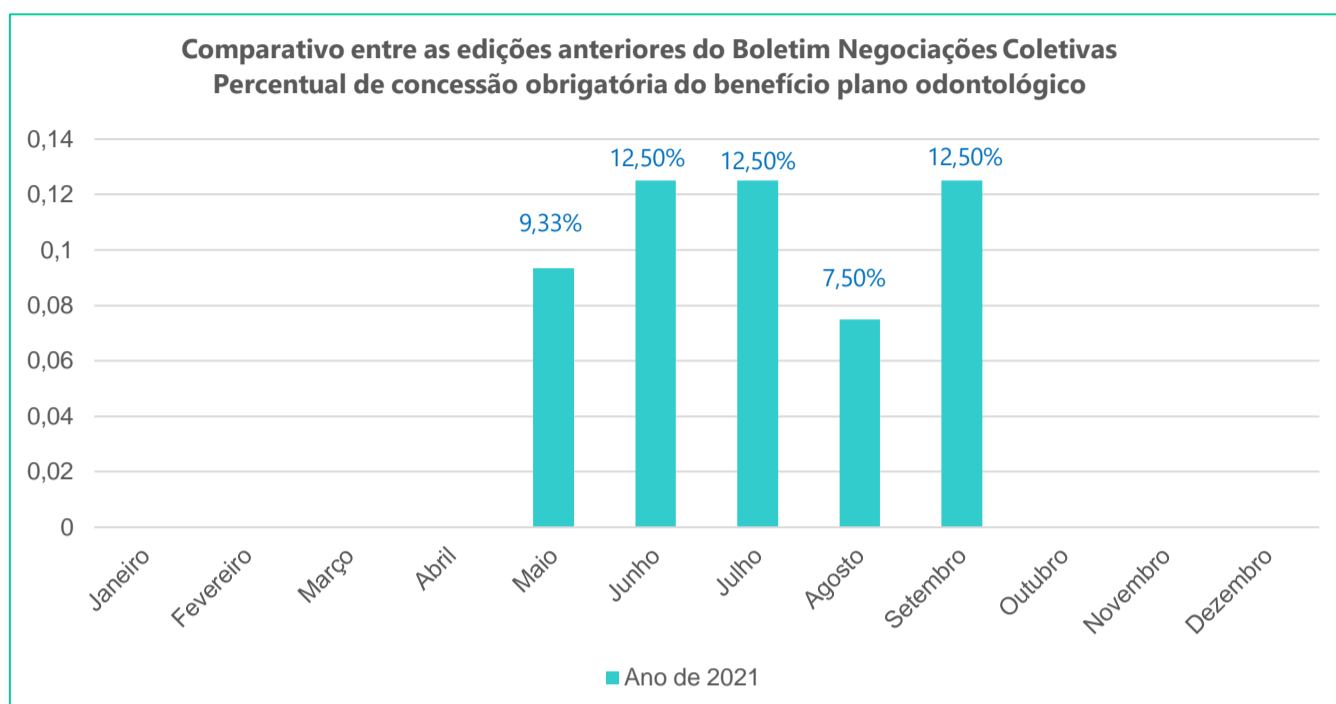
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não concederam o benefício plano de saúde: **30 (75%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o benefício plano de saúde é facultativo: **04 (10%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que concederam o benefício plano de saúde: **06 (15%)**.



- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o custo do benefício plano de saúde é exclusivamente do empregador: **03 (50%)**, de 06 instrumentos coletivos.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que há a participação do trabalhador no custo do benefício plano de saúde: **03 (50%)**, de 06 instrumentos coletivos.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho prevendo tratamento diferenciado entre trabalhadores associados e não associados ao sindicato laboral, o que pode ser questionado na Justiça do Trabalho em razão da flagrante situação de discriminação: **01 (16,66%)**, de 06 instrumentos coletivos que concederam o benefício plano de saúde.

9 – Quanto ao benefício plano odontológico:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não concederam o benefício plano odontológico: **33 (82,5%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o benefício plano odontológico é facultativo: **02 (5%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que concederam o benefício plano odontológico: **05 (12,5%)**.



- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o custo do benefício plano odontológico é exclusivamente do empregador: **04 (80%)** de 05 instrumentos coletivos.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que há a participação do trabalhador no custo do benefício plano odontológico: **01 (20%)**, de 05 instrumentos coletivos.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho prevendo tratamento diferenciado entre trabalhadores associados e não associados ao sindicato laboral, o que pode ser questionado na Justiça do Trabalho em razão da flagrante situação de discriminação: **01 (20%)**, de 05 instrumentos coletivos que concederam o benefício plano odontológico.

10 – Quanto à previsão de orientações e adoção de medidas emergenciais em decorrência da pandemia da COVID-19:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho com previsão de orientações (atestado médico, vacinação, “lockdown” etc.) e medidas emergenciais em decorrência da pandemia da COVID-19: **2 (5%)**.

11 – Síntese das convenções coletivas de trabalho analisadas, registradas no Sistema Mediador até a data de 04/10/2021, com vigência a partir de 01/09/2021:

Códigos

- (1) O instrumento coletivo prevê a aplicação do percentual de reajuste em duas etapas.
- (2) O resultado levou em consideração a média de 23 dias úteis no mês.
- (3) O instrumento coletivo prevê tratamento diferenciado entre trabalhadores associados e não associados ao sindicato laboral, o que pode ser questionado na Justiça do Trabalho em razão da flagrante situação de discriminação. É fundamental que tal questão seja observada quando da negociação coletiva para evitar novos passivos trabalhistas para as empresas.
- (4) Autorizada a participação do trabalhador, mediante desconto no salário.
- (5) O custo será exclusivamente do empregado.
- (6) A convenção coletiva de trabalho prevê orientações (atestado médico, vacinação, "lockdown" etc.) e medidas emergenciais em decorrência da pandemia da COVID-19. Observação: para acessar o instrumento coletivo clique no "hiperlink".
- (7) O instrumento coletivo prevê tratamento diferenciado aos trabalhadores cujo empregador seja associado ou não ao sindicato patronal, o que pode ser questionado na Justiça do Trabalho em razão da flagrante situação de discriminação.

Ramo	Nº de Registro no Mediador	Período de vigência	Piso salarial	Reajuste salarial
Amazonas				
Comércio	AM000334/2021	01/09/2021 - 31/08/2023	R\$ 1.210,00	4,70%
Comércio	AM000359/2021	01/09/2021 - 31/08/2023	R\$ 1.210,00	4,70%
Serviços	AM000365/2021	01/09/2021 - 31/08/2022	R\$ 2.360,50	6,00%
Comércio	AM000382/2021	01/09/2021 - 31/08/2022	R\$ 1.250,00	6,00%
Indústria	AM000400/2021	01/09/2021 - 31/08/2022	R\$ 1.344,40	10,42%
Indústria	AM000400/2021	01/09/2021 - 31/08/2022	R\$ 1.111,46	7,00%

Ramo	Nº de Registro no Mediador	Período de vigência	Piso salarial	Reajuste salarial
Ceará				
Indústria	CE000898/2021	01/09/2021 - 31/08/2023	R\$ 1.209,10	10,42%
Outros	CE000920/2021	01/09/2021 - 31/08/2022	R\$ 3.326,23	Não prevê
Goiás				
Serviços	GO000717/2021 (6)	01/09/2021 - 31/10/2022	R\$ 1.251,00	8,00%
Indústria	GO000725/2021	01/09/2021 - 31/08/2023	R\$ 1.439,11	8,00%
Comércio	GO000745/2021	01/09/2021 - 31/08/2022	R\$ 1.474,82	6,22%
Minas Gerais				
Serviços	MG002722/2021	01/09/2021 - 31/08/2022	R\$ 1.340,66	11,50%
Serviços	MG002730/2021	01/09/2021 - 31/08/2022	R\$ 1.340,66	11,50%
Serviços	MG002986/2021	01/09/2021 - 31/08/2022	R\$ 1.209,26	3,00%
Pernambuco				
Serviços	PE001136/2021 (6)	01/09/2021 - 31/08/2022	R\$ 1.186,73	10,42% (1)
Serviços	PE001154/2021	01/09/2021 - 31/08/2022	R\$ 1.188,25	10,42% (1)
Paraná				
Indústria	PR002314/2021	01/09/2021 - 31/08/2022	R\$ 1.148,14	1,20%
Indústria	PR002684/2021	01/09/2021 - 31/08/2022	R\$ 1.716,59	10,22%
Indústria	PR002704/2021	01/09/2021 - 31/08/2022	R\$ 1.746,00	10,42%
Indústria	PR002776/2021	01/09/2021 - 31/08/2022	R\$ 1.498,84	10,42%
Indústria	PR002779/2021	01/09/2021 - 31/08/2022	R\$ 1.502,67	10,42% (1)
Indústria	PR002790/2021	01/09/2021 - 31/08/2022	R\$ 1.498,84	10,42% (1)
Rio Grande do Norte				
Indústria	RN000291/2021	01/09/2021 - 31/08/2022	R\$ 1.467,62	9,50%
Rio Grande do Sul				
Indústria	RS003888/2021	01/09/2021 - 31/08/2022	R\$ 1.493,80	10,50%

Ramo	Nº de Registro no Mediador	Período de vigência	Piso salarial	Reajuste salarial
Rio Grande do Sul				
Indústria	RS003900/2021	01/09/2021 - 31/08/2022	R\$ 1.518,00	10,50%
Indústria	RS003906/2021	01/09/2021 - 31/08/2022	R\$ 1.518,00	10,50%
Indústria	RS003911/2021	01/09/2021 - 31/08/2022	R\$ 1.518,00	10,50%
Indústria	RS003915/2021	01/09/2021 - 31/08/2022	R\$ 1.584,00	10,00%
Comércio	RS004009/2021	01/09/2021 - 31/01/2022	Não prevê	Não prevê
Santa Catarina				
Indústria	SC002016/2021	01/09/2021 - 31/08/2022	R\$ 1.381,60	19,10% (1)
Comércio	SC002124/2021	01/09/2021 - 31/08/2022	R\$ 1.738,00	10,42%
Comércio	SC002157/2021	01/09/2021 - 31/08/2022	R\$ 1.608,00	10,42%
Indústria	SC002180/2021	01/09/2021 - 31/08/2022	R\$ 1.529,00	10,45%
Comércio	SC002286/2021	01/09/2021 - 31/08/2022	R\$ 1.768,00	10,42%
Comércio	SC002305/2021	01/09/2021 - 31/08/2023	R\$ 1.578,00	10,42%
São Paulo				
Serviços	SP007875/2021	01/09/2021 - 31/08/2022	R\$ 3.250,39	7,00%
Serviços	SP008468/2021	01/09/2021 - 31/08/2022	R\$ 2.217,44	9,00%
Indústria	SP008718/2021	01/09/2021 - 31/08/2023	R\$ 1.472,35	8,50%
Serviços	SP009332/2021	01/09/2021 - 31/08/2022	R\$ 1.277,89	7,10%
Goiás				
Comércio	SRT00264/2021	01/09/2021 - 31/08/2022	R\$ 1.493,89	8,00%
			Média	R\$ 1.563,51
				8,52%

Ramo	Nº de Registro no Mediador	Benefícios					
		Vale-alimentação		Vale-refeição		Cesta básica	
		Valor	% / piso salarial	Valor	% / piso salarial	Valor	% / piso salarial
Amazonas							
Comércio	AM000334/2021	Não	-	R\$ 13,30 (4)	25,28% (2)	Não	-
Comércio	AM000359/2021	Não	-	R\$ 13,30 (4)	25,28% (2)	Não	-
Serviços	AM000365/2021	R\$ 360,00 (4)	15,25%	R\$ 16,00 (4)	15,58% (2)	Não	-
Comércio	AM000382/2021	Não	-	R\$ 13,50 (5)	24,84% (2)	Não	-
Indústria	AM000400/2021	Não	-	Não	-	Não	-
Indústria	AM000400/2021	Não	-	R\$ 14,00 (5)	28,97% (2)	Não	-
Ceará							
Indústria	CE000898/2021	Não	-	Não	-	Não	-
Outros	CE000920/2021	Não	-	Não	-	Não	-
Goiás							
Serviços	GO000717/2021 (6)	Não	-	Não	-	Não	-
Indústria	GO000725/2021	Não	-	Não	-	Não	-
Comércio	GO000745/2021	Não	-	R\$ 21,00 (5)	32,74% (2)	Não	-
Minas Gerais							
Serviços	MG002722/2021	R\$ 206,60 (5)	15,41%	Não	-	Facultativo	-
Serviços	MG002730/2021	R\$ 206,60 (5)	15,41%	Não	-	Facultativo	-
Serviços	MG002986/2021	Não	-	Não	-	Não	-
Pernambuco							
Serviços	PE001136/2021 (6)	Não	-	Não	-	Não	-
Serviços	PE001154/2021	Não	-	Não	-	Não	-
Paraná							
Indústria	PR002314/2021	Não	-	Não	-	Não	-
Indústria	PR002684/2021	Não	-	Não	-	Não	-
Indústria	PR002704/2021	Não	-	Não	-	Não	-
Indústria	PR002776/2021	Não	-	Não	-	Não	-
Indústria	PR002779/2021	R\$ 384,20 (4)	25,56%	Não	-	[Ou] R\$ 384,20 (4)	25,56%
Indústria	PR002790/2021	Não	-	Não	-	Não	-
Rio Grande do Norte							
Indústria	RN000291/2021	Não	-	Não	-	Não	-
Rio Grande do Sul							
Indústria	RS003888/2021	Não	-	Não	-	Não	-
Indústria	RS003900/2021	Não	-	Não	-	Não	-
Indústria	RS003906/2021	Não	-	Não	-	Não	-
Indústria	RS003911/2021	Não	-	Não	-	Não	-
Indústria	RS003915/2021	Não	-	Não	-	Não	-
Comércio	RS004009/2021	Não	-	R\$ 210,00 (5)	-	Não	-

Ramo	Nº de Registro no Mediador	Benefícios					
		Vale-alimentação		Vale-refeição		Cesta básica	
		Valor	% / piso salarial	Valor	% / piso salarial	Valor	% / piso salarial
Santa Catarina							
Indústria	SC002016/2021	Não	-	Não	-	Não	-
Comércio	SC002124/2021	Não	-	Não	-	Não	-
Comércio	SC002157/2021	Não	-	Não	-	Não	-
Indústria	SC002180/2021	Não	-	Não	-	Não	-
Comércio	SC002286/2021	Não	-	Não	-	Não	-
Comércio	SC002305/2021	Não	-	Não	-	Não	-
São Paulo							
Serviços	SP007875/2021	Não	-	R\$ 30,89 (4)	21,85% (2)	Não	-
Serviços	SP008468/2021	R\$ 135,75 (5)	6,12%	R\$ 25,12 (4)	26,05% (2)	Não	-
Indústria	SP008718/2021	Não	-	Não	-	R\$ 180,00 (3) (5)	12,22%
Serviços	SP009332/2021	Não	-	R\$ 22,00 (5)	39,59% (2)	Não	-
Goiás							
Comércio	SRT00264/2021	Não	-	R\$ 21,00 (5)	32,33% (2)	Não	-
	Média	R\$ 258,63		R\$ 36,37		R\$ 282,10	

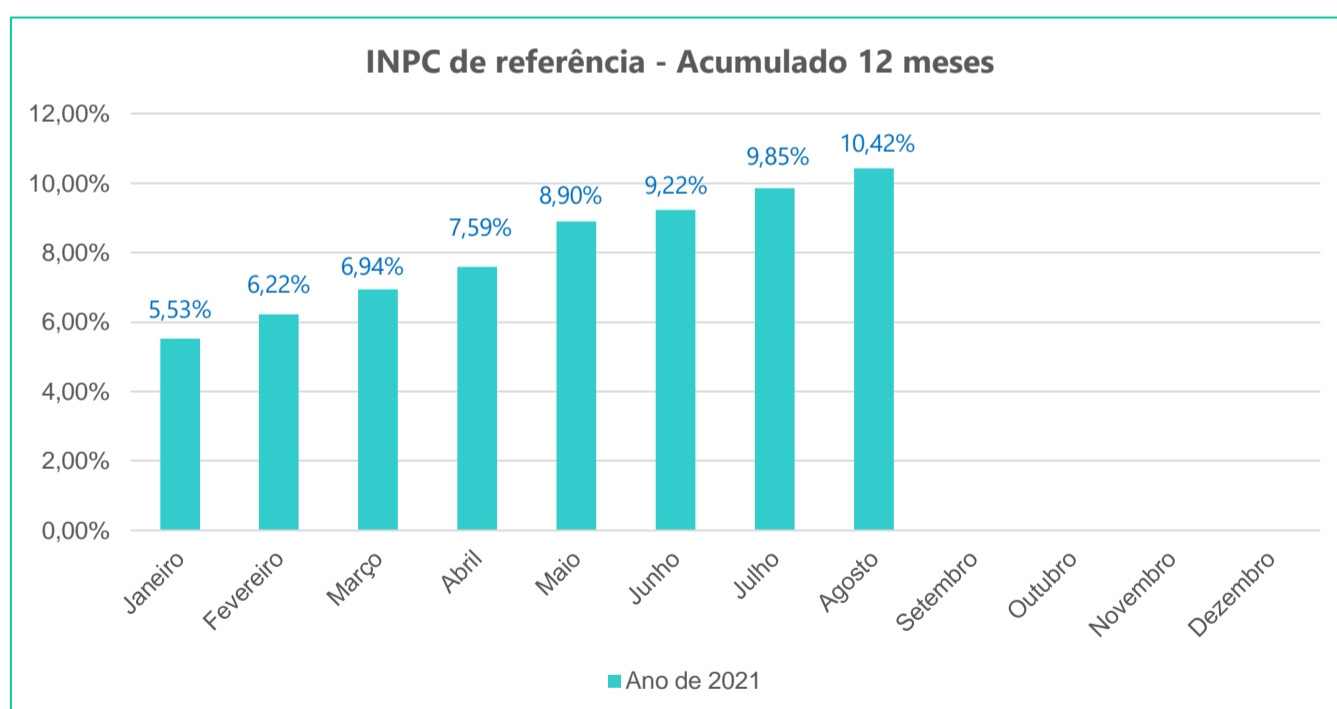
Ramo	Nº de Registro no Mediador	Benefícios	
		Plano de saúde	Plano odontológico
Amazonas			
Comércio	AM000334/2021	Facultativo	Facultativo
Comércio	AM000359/2021	Facultativo	Facultativo
Serviços	AM000365/2021	Sim (4)	Não
Comércio	AM000382/2021	Não	Não
Indústria	AM000400/2021	Não	Não
Indústria	AM000400/2021	Sim, R\$ 10,00 (5)	Sim, R\$ 10,00 (5)
Ceará			
Indústria	CE000898/2021	Não	Não
Outros	CE000920/2021	Não	Não
Goiás			
Serviços	GO000717/2021 (6)	Não	Sim, R\$ 20,25 (5)
Indústria	GO000725/2021	Não	Não
Comércio	GO000745/2021	Não	Não
Minas Gerais			
Serviços	MG002722/2021	Sim	Não
Serviços	MG002730/2021	Sim	Não
Serviços	MG002986/2021	Não	Não
Pernambuco			
Serviços	PE001136/2021 (6)	Facultativo (4)	Não
Serviços	PE001154/2021	Facultativo (4)	Não

Ramo	Nº de Registro no Mediador	Benefícios	
		Plano de saúde	Plano odontológico
Paraná			
Indústria	PR002314/2021	Não	Não
Indústria	PR002684/2021	Não	Não
Indústria	PR002704/2021	Não	Não
Indústria	PR002776/2021	Não	Não
Indústria	PR002779/2021	Não	Não
Indústria	PR002790/2021	Não	Não
Rio Grande do Norte			
Indústria	RN000291/2021	Não	Não
Rio Grande do Sul			
Indústria	RS003888/2021	Não	Não
Indústria	RS003900/2021	Não	Não
Indústria	RS003906/2021	Não	Não
Indústria	RS003911/2021	Não	Não
Indústria	RS003915/2021	Não	Não
Comércio	RS004009/2021	Não	Não
Santa Catarina			
Indústria	SC002016/2021	Não	Não
Comércio	SC002124/2021	Não	Não
Comércio	SC002157/2021	Não	Não
Indústria	SC002180/2021	Não	Não
Comércio	SC002286/2021	Não	Não
Comércio	SC002305/2021	Não	Não
São Paulo			
Serviços	SP007875/2021	Não	Não
Serviços	SP008468/2021	Não	Sim, R\$ 31,60 (4)
Indústria	SP008718/2021	Sim, R\$ 6,00 (5) (7)	Sim, R\$ 6,00 (5) (7)
Serviços	SP009332/2021	Sim (5)	Sim (5)
Goiás			
Comércio	SRT00264/2021	Não	Não

12 – Informações complementares - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC:

▪ Tabela INPC 2021:

Mês	Valor mensal (%)	Acumulado no ano (%)	Acumulado em 12 meses (%)
Jan	0,27	0,27	5,53
Fev	0,82	1,09	6,22
Mar	0,86	1,96	6,94
Abr	0,38	2,35	7,59
Mai	0,96	3,33	8,90
Jun	0,60	3,95	9,22
Jul	1,02	5,01	9,85
Ago	0,88	5,94	10,42



Observação

O mês indicado no quadro acima é o da data-base, e o percentual se refere à inflação acumulada até o mês anterior, que normalmente é utilizado como referência nas negociações coletivas.

▪ **Tabela INPC 2020:**

Mês	Valor mensal (%)	Acumulado no ano (%)	Acumulado em 12 meses (%)
Jan	0,19	0,19	4,30
Fev	0,17	0,36	3,92
Mar	0,18	0,54	3,31
Abr	-0,23	0,31	2,46
Mai	-0,25	0,06	2,05
Jun	0,30	0,36	2,35
Jul	0,44	0,80	2,69
Ago	0,36	1,16	2,94
Set	0,87	2,04	3,89
Out	0,89	2,95	4,77
Nov	0,95	3,93	5,20
Dez	1,46	5,45	5,45

Marco Antonio Redinz

Especialista de Relações do Trabalho da Defesa de Interesses da Indústria

Fernando Otávio Campos da Silva

Presidente do Conselho